

**DECRETO Nº 4.092 / 2017.**

“Concede Afastamento sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Afastamento protocolado pelo Servidor em 19 de Janeiro de 2017;

**D E C R E T A :**


**Art. 1º** - Fica concedido ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento sem vencimentos, para o exercício do cargo eletivo de **Vereador**, o qual é incompatível com o exercício de seu cargo efetivo no Município, no período de 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo Único** – O afastamento mencionado no caput esta fundamentado no artigo 38, incisos III e IV da Constituição Federal; artigo 103 incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, respaldados pelo inciso XXIII do artigo 150 da Lei Complementar nº 002/1991.

**Art. 2º** - Este decreto produzirá seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 19 de Janeiro de 2017.**



**RICARDO FÁVARO NETO**  
**Prefeito Municipal**